

LEI Nº 1.121/2020



"autoriza a transferência de valores do montante depositado junto ao fundo municipal de saneamento básico e meio ambiente para uso da secretaria municipal de saúde, conforme deliberação do conselho municipal de saneamento básico e meio ambiente"

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transferir o montante depositado junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e de Meio Ambiente colocando-o à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A eficácia da transferência de recursos, de que trata esta lei, fica condicionada a autorização do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 27de março de 2020.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Autor: Claudio Cesar Casagrande

[Download do documento](#)